



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato n.º 030/2021/2022

1º APOSTILAMENTO Nº 030/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO ITAPOÃ, COMPOSTO PELAS EMPRESAS ETERC ENGENHARIA LTDA. E A SOGEL - SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00001746/2021-13

SIGGO Nº: 044447 e 044449

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001746/2021-13, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), cuja a contratação inicial foi assinada em 30/08/2021, sob a regência da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, composto pelas empresas **ETERC Engenharia LTDA.**, CNPJ nº **03.987.285/0001-94** - Empresa Líder e a **SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada**, inscrita no CNPJ nº **92.694.348/0001-44**, com sede no SCIA - Quadra 8 Conjunto 8 Lote 10, Fone: (61) 3039-6919 e (61) 2099-2301, E-mail: engenharia@eterc.com.br, representada pelo Sócio Administrador Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, RG nº 10.545/D – CREA/DF e pelo Sócio-Diretor Eng.º Civil **JOÃO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN**, registro profissional nº 086214 – CREA/RS, CPF nº ■■■.126.■■■-■■■, respectivamente, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 65837561), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **reajustamento** referente as **8ª e 9ª medição**, com base nos índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo DNIT no dia 16/08/2422, conforme Carta (SEI/GDF 100319884 e 101587464) e Quadro (SEI/GDF 101597247).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo para cobrir as despesas relativas ao **reajuste** é de **R\$ 821.206,53** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

3.2. O **novo valor do contrato será de R\$ 43.337.282,54** (quarenta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3.3. Disponibilidade Orçamentária (SEI/ GDF 101594294), Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 – Construção de Viaduto, ND 44.90.51, ID-0, Fonte 161.

3.3.1. Cabe ao **Fiscal do Contrato** realizar o **cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada**, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.4. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária**, no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 231, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de reforço da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no **valor de R\$41.060,32** (quarenta e um mil sessenta reais e trinta e dois centavos) e deverá ter validade **igual ou superior a vigência do Contrato**.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo decorre de previsão na Cláusula Décima Primeira do **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), amparo legal no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada (SEI/GDF 101587464), manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 101632369), e autorização do Diretor-Geral do DER/DF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelo representante da parte.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**

Diretor-Geral

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 15/12/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **101904602** código CRC= **1EFAB50B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF